



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Avenida Joaquim Lopes de Abreu S/N CE-065 Km 17, - Bairro Urucará - CEP - Maranguape - - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 8/2026 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MARANGUAPE
CE-065 Km 17, S/N - Bairro Novo Parque Iracema - CEP 61940-750 - Maranguape - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 08/2026 GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE-IFCE
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM
TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE) - CAMPUS MARANGUAPE, no uso de suas atribuições legais, conferidas Portaria nº 1.184/GABR, de 25 de fevereiro de 2025, e considerando o que consta na Resolução CONSUP/IFCE nº 116, de 26 de novembro de 2018, e na Resolução CONSUP/IFCE nº 80, de 29 de junho de 2023, torna público o presente edital contendo as normas referentes ao processo seletivo para o curso de Especialização em Tecnologias Educacionais, em nível de especialização, ofertado na modalidade a distância no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB), com ingresso previsto para 2026.2.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este edital rege o processo seletivo para ingresso no curso de Especialização em Tecnologias Educacionais, em nível de especialização, ofertado na modalidade a distância no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.1.1. A comissão de seleção responsável pelo processo seletivo está designada conforme Portaria Nº 5152/GAB-MPE/DG-MPE/MARANGUAPE, de 14 de julho de 2026, do Gabinete da Direção-Geral do IFCE - *Campus Maranguape*, sendo formada por servidores do quadro permanente do IFCE, descritos abaixo, no Quadro 1:

Quadro 1 - Lista de integrantes da comissão do processo seletivo

Servidor(a)	Função
AQUILES CHAVES DE MELO	Presidente
DANIEL CORDEIRO GURGEL	Membro
FRANCISCO ADEMIR LOPES DE SOUZA	Membro
EDUARDO DE LIMA MELO	Membro
YASMIN PINHEIRO VIDAL	Membro
MATEUS PEREIRA DE SOUSA	Membro

1.2. Quaisquer dúvidas sobre este processo seletivo e sobre este edital deverão ser esclarecidas, exclusivamente, pelo seguinte endereço eletrônico: selecaoab@maranguape.ifce.edu.br

1.3. As instruções e o prazo de impugnação deste processo seletivo constam, respectivamente, no item 9 e no cronograma (**Anexo II**) deste edital.

1.4. Não haverá taxa de inscrição para este processo seletivo.

1.5. Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

I - Anexo I - Informações gerais sobre o curso de Especialização em Tecnologias Educacionais;

II - Anexo II - Cronograma geral do processo seletivo;

III - Anexo III - Distribuição de vagas por polo de apoio presencial;

IV - Anexo IV - Formulário para interposição de recurso;

V - Anexo V - Declaração de cor/raça ou etnia (para pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas e indígenas);

VI - Anexo VI - Termo de autorização de uso de áudio e imagem (para fins de procedimento de heteroidentificação das pessoas candidatas autodeclaradas negras);

VII - Anexo VII - Declaração de pertencimento étnico (para pessoas candidatas indígenas que concorrerão às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas e indígenas);

VIII - Anexo VIII - Declaração de pessoa com deficiência (para pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas a pessoas com deficiência);

IX - Anexo IX - Declaração de residência; e

X - Anexo X – Requerimento de nome social.

1.6. Este edital e todas as demais publicações referentes a este processo seletivo serão disponibilizados no seguinte endereço eletrônico: <https://portal.ifce.edu.br/processos-seletivos/buscar/?campus=maranguape>. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar essas publicações.

1.7. O resultado final do processo seletivo será publicado no endereço indicado no subitem 1.6 e garante à pessoa candidata a expectativa de ingresso, para o semestre de 2026.2, no curso de Especialização em Tecnologias Educacionais, em nível de especialização, na modalidade a distância, ofertado pelo IFCE - **Campus Maranguape**, no âmbito do Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB).

1.8. Não serão cobradas taxas de matrícula ou mensalidade para este curso.

2. DO CURSO E DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Este edital tem como público-alvo portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) que atuem ou tenham interesse em atuar na área da educação, especialmente professores da Educação Básica e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), além de demais profissionais com formação de nível superior que desejem aprofundar seus conhecimentos no uso de tecnologias educacionais e das tecnologias da informação e comunicação (TICs) aplicadas ao processo de ensino e aprendizagem.

2.2. Poderão se candidatar ao processo seletivo pessoas portadoras de diploma obtido em cursos de graduação reconhecidos/revalidados pelo Ministério da Educação (MEC).

2.3. Para participação neste processo seletivo, **é requisito possuir diploma de graduação** (em qualquer área de conhecimento) devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do MEC. Esse documento deverá ser apresentado pela pessoa candidata no momento da inscrição no certame, conforme item 4.

2.3.1. Caso seu diploma ainda não tenha sido expedido pela instituição de ensino superior (IES), a pessoa candidata poderá, excepcionalmente, apresentar no ato da inscrição a **declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação**, acompanhada do respectivo **histórico escolar final** (os documentos deverão ser expedidos por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC ou revalidados por instituição pública brasileira). A declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação deverá ter sido emitida, no máximo, 1 (um) ano antes da data da inscrição; após esse prazo, será obrigatória a apresentação do diploma.

2.3.2. No caso de pessoas candidatas com diploma obtido em universidades estrangeiras, deverá ser apresentada declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante devida revalidação por instituição pública brasileira conforme legislação vigente.

2.4. O curso de Especialização em Tecnologias Educacionais na modalidade educação a distância (EaD) tem como objetivo promover o aprimoramento dos conhecimentos em Tecnologias Educacionais por meio de reflexões teórico-críticas e contextualizações práticas, considerando as especificidades dessa modalidade educacional e os compromissos com a educação pública emancipatória, na perspectiva da gestão democrática e participativa.

2.4.1. As informações básicas do curso estão reunidas no **Anexo I** deste edital.

2.4.2. Além das informações constantes neste edital, a pessoa candidata poderá encontrar conteúdo adicional sobre o curso acessando <https://portal.ifce.edu.br/institucional/ead/nossos-cursos/tecnologias-educacionais/>

2.5. O curso tem carga horária de 460 (quatrocentas e sessenta) horas e duração prevista de 18 (dezoito) meses, distribuídos em um calendário acadêmico de atividades de estudo, aulas on-line, atividades virtuais e presenciais, bem como defesa de Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização (TCCE). A duração prevista será prorrogável, a critério da Coordenadoria e do Colegiado do Curso, por um período que não exceda o tempo máximo de duração dos cursos, de 24 (vinte e quatro) meses.

2.6. O curso será ofertado na modalidade a distância, via ambiente virtual de aprendizagem (AVA) - Plataforma Moodle IFCE, com atividades virtuais e defesa presencial do TCCE nos polos de apoio presencial UAB: Aratuba, Barreira, Bela Cruz, Itaitinga e Monsenhor Tabosa.

2.7. Para cumprir o itinerário do curso, o(a) estudante deverá ser aprovado(a) nas disciplinas obrigatórias, incluindo a realização do Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização (TCCE), totalizando 460 (quatrocentas e sessenta) horas. A matriz curricular encontra-se no Quadro 2:

Quadro 2 – Matriz curricular do curso de Especialização em Tecnologias Educacionais 2026.2

Módulo	Disciplinas	Carga horária (CH)
1º semestre	Educação na era Digital	40h
	Fundamentos da Educação a Distância	40h
	Metodologias Ativas e Tecnologias Digitais aplicadas à Educação	40h
	Introdução à Educação Inclusiva e Tecnologias Assistivas	40h
2º semestre	Gamificação na Educação	40h
	Avaliação de Tecnologias Educacionais	40h
	Design Instrucional	40h
	Tecnologias e Aprendizagem em Dispositivos Móveis (Mobile Learning)	40h
	Metodologia da Pesquisa em Educação	40h
3º semestre	Gestão em Tecnologia Educacional	40h
	Total das disciplinas	400h
	Trabalho de Conclusão de Curso de Especialização(TCCE)	60h
	TOTAL: CURSO + TCCE	460h

3. DAS VAGAS

3.1. Serão ofertadas 200 (duzentas) vagas, distribuídas em 05 polos de apoio presencial, conforme discriminado no **Anexo III**: Aratuba, Barreira, Bela Cruz, Itaitinga e Monsenhor Tabosa.

3.2. Em atendimento à legislação vigente e nos termos da Resolução CONSUP/IFCE nº 80, de 29 de junho de 2023 (Regulamento das Ações Afirmativas da Pós-Graduação do IFCE), a quantidade de vagas disponibilizadas para cada polo obedecerá à distribuição de **20% (vinte por cento) para pessoas pretas, pardas e indígenas (vagas PPI)** e **10% (dez por cento) para pessoas com deficiência (vagas PcD)**.

3.3. As categorias preto(a), pardo(a) e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

3.4. A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146 de 6 de julho de 2015, segundo a qual pessoa com deficiência é “aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”.

3.5. É de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) a opção de concorrer às vagas reservadas em uma das cotas, para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (vagas PPI) ou para pessoas com deficiência (vagas PcD), nos termos deste edital.

3.5.1. A pessoa candidata à reserva de vagas para ações afirmativas deverá indicar, no ato da inscrição, a categoria em que irá concorrer.

3.5.2. As pessoas candidatas negras (pretas e pardas) e indígenas e as pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (conforme **Anexo III**), de acordo com sua classificação no processo seletivo.

3.5.3. As pessoas candidatas inscritas pelo sistema de reserva de vagas terão igualdade de condições com as pessoas candidatas da ampla concorrência, devendo atender a todas as normas estabelecidas neste processo seletivo.

3.6. A pessoa candidata que se inscrever para uma das modalidades de reserva de vagas e for selecionada no sorteio das vagas destinadas às ações afirmativas deverá comprovar que atende aos requisitos referentes à reserva de vaga escolhida, bem como participar dos procedimentos pertinentes de verificação, sob pena de desclassificação.

3.6.1. Caso se constate falsidade de declaração, a pessoa candidata será eliminada do processo seletivo e, se tiver sido matriculada, terá sua matrícula cancelada.

3.7. Em caso de não preenchimento das vagas em determinado polo, o remanejamento poderá ser realizado para outro polo, a critério da Comissão de Seleção.

3.8. Caso sobre vagas destinadas a uma determinada categoria de ação afirmativa, elas serão remanejadas entre as demais categorias de vagas reservadas, conforme Quadro 3 (subitem 6.7).

3.9. Observado o remanejamento descrito no subitem 3.8, não havendo pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas à Política de Ações Afirmativas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelas demais pessoas candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para realizar a inscrição, a pessoa candidata deverá estar de acordo com este edital e atender às exigências e requisitos por ele determinados.

4.2. **A pessoa candidata fará sua inscrição no processo seletivo por meio do correto preenchimento do formulário on-line** (disponível no endereço <https://forms.gle/fpzdqjWmj2YXqJtC6>), ao qual deverá ser anexada a documentação exigida conforme subitens 4.4 a 4.4.4. Somente serão admitidas inscrições via internet, solicitadas no período definido no cronograma (**Anexo II**), das 00h do primeiro dia **até as 18h** do último dia previsto (horário de Brasília/DF). Após esse período, o sistema automaticamente não aceitará novas inscrições.

4.2.1. Não será aceita inscrição por e-mail.

4.2.2. Será permitida apenas uma inscrição por pessoa candidata. No caso de duplicidade de inscrição sob um mesmo número de Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), apenas a última será considerada.

4.2.3. Não serão aceitos pedidos de inscrição em caráter condicional, intempestivo, incompleto ou de modo diverso daquele previsto neste edital.

4.2.4. É vedado o acréscimo de documentos à inscrição após o recebimento pela comissão responsável pelo processo seletivo.

4.3. O tratamento pelo nome social ao longo deste processo seletivo é garantido para a pessoa candidata que enviar, no ato da inscrição, o requerimento contido no **Anexo X**.

4.3.1. O nome social é a designação pela qual a pessoa travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida (Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016).

4.4. A documentação exigida para inscrição deverá ser reunida em um único arquivo em formato PDF (.pdf) de no máximo 10MB (dez megabytes), identificado com o nome da pessoa candidata e anexado ao formulário de inscrição. O arquivo deverá conter a documentação geral prevista no subitem 4.4.1 e, quando se tratar de candidato(a) às vagas reservadas para ações afirmativas (vagas PPI e PcD), também os documentos específicos indicados nos subitens 4.4.2 a 4.4.3. Todos os documentos deverão ser digitalizados a partir de suas vias originais e apresentar imagem nítida, sem cortes, rasuras ou adulterações, sendo facultado à pessoa candidata utilizar ferramentas on-line para reunir os arquivos em um único PDF.

4.4.1. A DOCUMENTAÇÃO GERAL OBRIGATÓRIA para inscrição de todas as pessoas candidatas (tanto as da ampla concorrência quanto as das ações afirmativas) será a seguinte:

I - **documento oficial de identificação com foto e assinatura**, conforme o que se segue:

a) serão considerados documentos oficiais de identidade: carteiras expedidas pelo Ministério da Defesa, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares e Polícia Militar; carteiras de identidade profissional expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro (válido); carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; carteiras funcionais expedidas por órgão público e que, por lei federal, sejam válidas como documento de identidade; documento de identificação militar; Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto e assinatura); Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) (somente modelos com foto e assinatura); Carteira Nacional Docente do Brasil (CNDDB); documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, Carteira de Identidade Nacional – CIN, RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais;

b) **NÃO** serão aceitos como documentos de identidade: certificado de reservista; boletim de ocorrência policial; certidão de nascimento ou casamento; título eleitoral; carteira nacional de habilitação sem foto ou sem assinatura; carteira de trabalho sem foto ou sem assinatura; carteira de estudante; carteira funcional sem valor de identidade; documentos digitais não citados no subitem 4.4.1, inciso I, alínea “a”, e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais, ou que não apresentem foto; documentos ilegíveis, não identificáveis, sem assinatura ou danificados; documentos em que se leia “não alfabetizado”, “não assina”, “idade pré-escolar” ou “infantil”;

c) para **pessoas candidatas estrangeiras**, serão aceitos, nos termos da legislação vigente, a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE/RNE); passaporte; documentos de identificação dos Estados do Mercosul e associados, admitidos em acordo

internacional; protocolo de refúgio, previsto no art. 21 da Lei 9.474, de 22 de julho de 1997; a Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM), de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; o Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (DPRNM), previsto no Decreto nº 9.277, de 5 de fevereiro de 2018, todos válidos e emitidos pelos órgãos competentes;

II - **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, OU comprovante de situação cadastral obtido no *site* da Receita Federal (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), OU ainda documento oficial de identificação **que contenha o número do CPF e obedeça ao inciso I do subitem 4.4.1**;

III - **certidão de quitação eleitoral**, com data de emissão posterior ao último turno do pleito mais recente (o documento é obrigatório para pessoas candidatas brasileiras, natas ou naturalizadas, e pode ser obtido no *site* da Justiça Eleitoral: <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>);

IV - **certificado de quitação com o serviço militar**, obrigatório para candidatos brasileiros (natos ou naturalizados) do sexo masculino que completem entre 19 (dezenove) e 45 (quarenta e cinco) anos de idade no ano da seleção, conforme o Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com redação modificada pelo Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986 (os documentos aceitos para comprovar situação militar estão listados no art. 209 do [Decreto nº 57.654/1966](#));

V - **comprovante de endereço atualizado OU declaração de residência (Anexo IX)**, conforme Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, sendo considerados válidos os comprovantes e declarações datados de até no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de início das inscrições desta seleção;

VI - **diploma de graduação** (frente e verso, completo, legível e sem rasuras), emitido por instituição reconhecida pelo MEC, ou, alternativamente, **declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação** acompanhada do respectivo histórico escolar, **desde que emitida no máximo 1 (um) ano antes da data da inscrição**, sendo obrigatória, fora desse prazo, a apresentação do diploma.

4.4.1.1. Os documentos comprobatórios de conclusão da graduação, quando provenientes de países estrangeiros, deverão estar revalidados e acompanhados da respectiva tradução juramentada.

4.4.1.2. A pessoa candidata que realizar sua inscrição com envio de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação deverá enviar o diploma até três meses antes do término do curso de Especialista em Tecnologias Educacionais, como condição para recebimento do respectivo certificado em caso de conclusão com êxito.

4.4.2. A documentação adicional para as pessoas candidatas que desejem concorrer às vagas reservadas para pessoas pretas, pardas e indígenas (vagas PPI) será a seguinte:

I - **declaração de cor/raça ou etnia** (como pessoa preta, parda ou indígena) devidamente preenchida e assinada (**Anexo V**);

II - **no caso de pessoa candidata negra (preta ou parda)**: além da **declaração de cor/raça ou etnia (Anexo V)**, deverá ser enviado o **termo de autorização de uso de áudio e imagem** contido no **Anexo VI**, preenchido e assinado;

III - **no caso de pessoa candidata indígena**: além da **declaração de cor/raça ou etnia (Anexo V)**, deverá ser enviada a **cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de sua respectiva comunidade** sobre sua condição de pertencimento étnico (**Anexo VII**), assinada por pelo menos três lideranças locais de grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (Funai), junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças.

4.4.3. A documentação adicional para as pessoas candidatas que desejem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (vagas PcD) será a seguinte:

I - **Anexo VIII (declaração de pessoa com deficiência)** devidamente preenchido e assinado;

II - **laudo médico de especialista** (o laudo deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência da pessoa candidata, explicitando o comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas atividades diárias, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), e indicando que a deficiência se enquadra nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 (observadas as definições complementares mencionadas no subitem 5.2.1); deve, ainda, conter nome legível, carimbo, assinatura, especialização e registro no Conselho Regional de Medicina – CRM ou Registro no Ministério da Saúde – RMS atualizado do(a) médico(a) especialista que forneceu o laudo); **OU comprovante de beneficiário(a) de Benefício de Prestação Continuada (BPC)** do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário (MDSA)/Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), específico para pessoas com deficiência, caso o(a) candidato(a) receba o benefício.

4.4.4. A pessoa candidata que deseje usar seu nome social ao longo deste processo seletivo deverá anexar ao arquivo de inscrição o **Anexo X** preenchido e assinado.

4.5. O IFCE não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto e/ou incompleto dos dados da inscrição, pela ausência de documentos, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

4.6. As informações prestadas são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que estará sujeita às consequências previstas em lei.

4.7. A ausência de qualquer dos documentos obrigatórios solicitados no subitem 4.4.1 implicará a eliminação da pessoa candidata neste processo seletivo.

4.8. Será considerada inscrita a pessoa candidata que tenha seu requerimento de inscrição deferido com base na correta observância aos procedimentos descritos no subitem 4.2, com o envio de toda a documentação obrigatória descrita no subitem 4.4.1. O resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas será publicado na página do processo seletivo (subitem 1.6), conforme cronograma (**Anexo II**).

4.9. **Para interpor recurso contra o indeferimento de inscrição**, a pessoa candidata deverá enviar ao endereço selecaouab@maranguape.ifce.edu.br, dentro do prazo definido no cronograma (**Anexo II**), um *e-mail* apresentando os seguintes itens:

I - **no assunto**: “Recurso contra o indeferimento de inscrição - Edital nº 08 – Especialização em Tecnologias Educacionais;

II - **como anexo (em formato PDF)**: o formulário para interposição de recurso contido no **Anexo IV**, preenchido e assinado, indicando o critério a ser reconsiderado e apresentando a devida justificativa/fundamentação.

4.9.1. A análise dos recursos será realizada exclusivamente com base nos documentos enviados no período de inscrição conforme cronograma (**Anexo II**). O período de recurso não poderá ser utilizado para complementação da documentação de inscrição.

4.10. O resultado dos recursos e o resultado final das inscrições deferidas e indeferidas serão publicados na página do processo seletivo (subitem 1.6), conforme cronograma (**Anexo II**).

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO NAS AÇÕES AFIRMATIVAS (VAGAS PPI E PcD)

5.1. Para concorrer às **vagas PPI**, reservadas para **pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas**, as pessoas candidatas deverão apresentar, entre os documentos de inscrição, conforme subitem 4.4.2, a **declaração de cor/raça ou etnia** contida no **Anexo V**, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

5.1.1. As **peessoas candidatas negras (pretas ou pardas)** deverão apresentar, além da **declaração de cor/raça ou etnia** contida no **Anexo V**, também o **termo de autorização de uso de áudio e imagem** contido no **Anexo VI**, conforme subitem 4.4.2.

5.1.2. As **peessoas candidatas indígenas** deverão apresentar, além da **declaração de cor/raça ou etnia** contida no **Anexo V**, também a **cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento étnico (Anexo VII)** emitida por grupo indígena reconhecido pela Fundação Nacional do Índio (Funai) e assinada por pelo menos três lideranças, conforme subitem 4.4.2.

5.1.3. As pessoas que concorrerem às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas que não procedam, respectivamente, nos termos dos subitens 5.1.1 e 5.1.2 deste edital terão suas solicitações indeferidas, ficando submetidas às regras gerais das vagas da ampla concorrência.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (vagas PcD) os(as) candidatos(as) que, no ato da inscrição, apresentarem a autodeclaração contida no **Anexo VIII** e a documentação adicional descrita no subitem 4.4.3.

5.2.1. Consideram-se pessoas com deficiência, para fins deste processo seletivo, aquelas que se enquadram no conceito previsto no art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - LBI), observado o modelo biopsicossocial de avaliação, bem como nas categorias definidas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no que não contrariar a LBI, e nas definições complementares constantes da Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), da Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva), da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e da Lei nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (síndrome de fibromialgia, síndrome da fadiga crônica, síndrome complexa de dor regional e doenças correlatas), observada, em qualquer caso, a avaliação biopsicossocial nos termos da legislação vigente.

5.2.2. O procedimento complementar de verificação da autodeclaração para pessoas candidatas às vagas reservadas para **pessoas com deficiência** será realizado pelo Núcleo de Acessibilidade às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (**Napne**) do IFCE - *Campus Maranguape*, o qual deverá verificar a elegibilidade da documentação enviada.

5.2.3. A pessoa candidata com deficiência que não proceder nos termos do subitem 5.2 deste edital terá sua solicitação indeferida, ficando submetida às regras gerais das vagas de ampla concorrência.

5.3. O procedimento complementar de verificação da veracidade da autodeclaração é etapa obrigatória para candidatos(as) às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas ou indígenas (vagas PPI) e pessoas com deficiência (vagas PcD).

5.3.1. As comunicações oficiais das comissões complementares de verificação instituídas são realizadas por atos administrativos vinculados ao presente edital, sendo competência destas comissões disponibilizar na página do processo seletivo (subitem 1.6), dentro dos prazos previstos no cronograma (**Anexo II**), uma listagem geral contendo os resultados DEFERIDOS e INDEFERIDOS das verificações realizadas.

5.3.2. Para as pessoas candidatas autodeclaradas **indígenas** ou **pessoas com deficiência**, a verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá por meio de análise documental conforme subitens 4.4.2 e 4.4.3. Para as pessoas autodeclaradas negras, a veracidade da autodeclaração será verificada por meio do Procedimento de Heteroidentificação.

5.4. Os(as) candidatos(as) com inscrição deferida que tiverem solicitado concorrer às vagas da reserva PPI como pessoas negras conforme subitem 5.1.1 serão convocados(as) para o Procedimento de Heteroidentificação. O procedimento ocorrerá na modalidade presencial ou telepresencial, sendo realizado pela Comissão de Heteroidentificação do campus Maranguape, a qual emitirá parecer conclusivo, deferindo ou indeferindo a autodeclaração da pessoa candidata, conforme estabelecido pela Resolução CONSUP/IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019 (Regulamento das Ações de Heteroidentificação do IFCE).

5.4.1. Será publicado na página do processo seletivo (subitem 1.6), conforme cronograma (**Anexo II**), o **documento de orientação sobre o Procedimento de Heteroidentificação**. O documento conterá a **lista das pessoas convocadas** e indicará a **modalidade da aferição (presencial ou telepresencial)**, bem como todas as demais **informações e instruções necessárias** para realização do Procedimento de Heteroidentificação.

5.4.1.1. A aferição na modalidade presencial, se ocorrer, será nos polos de apoio presencial UAB, ou ainda nos *campi* do IFCE. Em caso de indisponibilidade desses locais, o procedimento será realizado na Reitoria do IFCE, na cidade de Fortaleza/CE.

5.4.1.2. As pessoas candidatas convocadas deverão participar do Procedimento de Heteroidentificação, na forma e nos termos determinados no documento de orientação publicado conforme subitem 5.4.1, sob pena de serem automaticamente eliminadas do processo seletivo, não cabendo recurso.

5.4.1.3. Ao optar por concorrer como pessoa negra (preta ou parda) às vagas PPI, a pessoa candidata deverá estar ciente de que, conforme subitem 5.4.1.2, será eliminada do processo seletivo caso não participe do Procedimento de Heteroidentificação.

5.4.2. O procedimento de heteroidentificação observará a Resolução CONSUP/IFCE nº 87/2019, a Resolução CONSUP/IFCE nº 80/2023 e demais atos normativos.

5.4.3. A análise será realizada exclusivamente com base no fenótipo da pessoa candidata ao tempo da realização do procedimento, sendo vedada a análise por ascendência, documentos pretéritos ou confirmações realizadas em outros processos seletivos.

5.4.4. O procedimento implicará a captação de imagem e áudio da pessoa candidata em fotografia e filmagem, que serão usados na análise e julgamento de eventual recurso interposto.

5.4.4.1. Essas imagens, vídeos e gravações serão utilizados exclusivamente para fins de instrução do procedimento, análise recursal e controle institucional, observadas as regras de sigilo, finalidade, segurança da informação e proteção de dados pessoais.

5.4.4.2. A pessoa candidata que recusar a realização da fotografia e filmagem para fins de validação da autodeclaração será eliminada do processo seletivo.

5.4.5. O resultado preliminar do Procedimento de Heteroidentificação será publicado na página do processo seletivo (subitem 1.6) conforme cronograma (**Anexo II**).

5.4.6. O indeferimento da autodeclaração será motivado por parecer circunstanciado, assegurando-se o direito de interposição de recurso no prazo e na forma previstos neste edital.

5.4.6.1. Em caso de indeferimento de sua autodeclaração no resultado preliminar, a pessoa candidata poderá interpor recurso uma única vez, e esse recurso será avaliado pela Comissão Recursal, distinta daquela que emitiu o resultado preliminar.

5.4.6.2. **Para interpor recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação**, a pessoa candidata deverá, dentro do prazo determinado no cronograma (**Anexo II**), enviar *e-mail* ao endereço selecao@maranguape.ifce.edu.br. O *e-mail* deverá conter os seguintes elementos:

I - **no assunto**: "Recurso contra o resultado preliminar da heteroidentificação - Edital nº 08 - Especialização em Tecnologias Educacionais;

II - **como anexo (em formato PDF)**: o formulário para interposição de recurso contido no **Anexo IV**, preenchido e assinado,

indicando o critério a ser reconsiderado e apresentando a devida justificativa/fundamentação.

5.4.6.3. A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no resultado conclusivo da Comissão.

5.4.6.4. O resultado do recurso será publicado, conforme cronograma (**Anexo II**), na página do processo seletivo (subitem 1.6). Caso a pessoa candidata permaneça indeferida após o período recursal do Procedimento de Heteroidentificação, ela será eliminada do processo seletivo, não cabendo outros recursos.

5.5. Pessoas candidatas que forem classificadas e que efetivarem matrícula em vagas reservadas PPI, ainda que deferidas na etapa obrigatória de heteroidentificação prevista neste edital, poderão, a qualquer tempo, ser submetidas novamente ao procedimento de verificação de sua autodeclaração, caso haja suspeita de irregularidade, seja por motivação de denúncia ou “de ofício”, assegurados o contraditório e a ampla defesa. A confirmação de irregularidade poderá implicar a perda imediata do vínculo com a instituição, independentemente do período que estiver sendo cursado e sem prejuízo das sanções penais cabíveis à instituição.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. O processo seletivo será realizado exclusivamente por meio de sorteio eletrônico, o qual definirá a ordem de classificação das pessoas candidatas regularmente inscritas, conforme execução no endereço eletrônico https://selecao.ifms.edu.br/assets/htmls/sorteio_auditoria.html.

6.2. O sorteio será realizado por no mínimo dois servidores do IFCE, não sendo obrigatória a presença de pessoas candidatas, e, considerando a extensão geográfica do estado do Ceará envolvida neste processo seletivo, ocorrerá de forma on-line, ao vivo, com gravação e posterior disponibilização no canal oficial da seleção no YouTube: <https://www.youtube.com/@selecaouabtecedu>

6.3. Serão consideradas aptas para o sorteio todas as pessoas candidatas com inscrição deferida.

6.3.1. A lista das pessoas candidatas habilitadas a participar do sorteio eletrônico será publicada, conforme cronograma (**Anexo II**), na página do processo seletivo (subitem 1.6).

6.4. O sorteio será realizado em duas etapas.

6.4.1. Na primeira etapa, todas as pessoas candidatas com inscrição deferida (inclusive as optantes pelas vagas reservadas PPI e PcD) concorrerão às vagas da ampla concorrência.

6.4.2. Na segunda etapa, caso ainda existam pessoas candidatas optantes pelas ações afirmativas (vagas PPI e PcD) não contempladas na ampla concorrência, será realizado novo sorteio específico para o preenchimento das vagas reservadas.

6.4.2.1. As pessoas candidatas que estiverem concorrendo pelas ações afirmativas (PPI ou PcD) e forem sorteadas para as vagas da ampla concorrência não serão computadas no sorteio para preenchimento das vagas reservadas.

6.4.2.2. A pessoa candidata autodeclarada PPI ou PcD que for sorteada dentro do número de vagas reservadas às ações afirmativas deverá, **obrigatoriamente**, participar do procedimento complementar de verificação da autodeclaração, sob pena de perda da vaga.

6.5. Após a realização do sorteio, o resultado da classificação preliminar será disponibilizado na página do processo seletivo (subitem 1.6) conforme cronograma (**Anexo II**).

6.5.1. **Para interpor recurso contra o resultado da classificação preliminar**, a pessoa candidata deverá, dentro do prazo estabelecido no cronograma (**Anexo II**), enviar ao endereço selecaouab@maranguape.ifce.edu.br uma mensagem de e-mail apresentando os seguintes itens:

I - **no assunto**: “Recurso contra o resultado da classificação preliminar - Edital nº 08 – Especialização em Tecnologias Educacionais;

II - **como anexo (em formato PDF)**: o formulário para interposição de recurso contido no **Anexo IV**, preenchido e assinado, indicando o critério a ser reconsiderado e apresentando a devida fundamentação.

6.5.2. O resultado do recurso e o Resultado Final serão publicados, conforme cronograma (**Anexo II**), na página do processo seletivo (subitem 1.6).

6.6. Serão consideradas **APROVADAS** as pessoas candidatas sorteadas dentro do quantitativo de vagas previsto para cada modalidade, conforme **Anexo III**, ficando as demais pessoas classificadas em **LISTA DE ESPERA**, para possível convocação em caso de vagas remanescentes.

6.7. Caso, ao final das convocações, algum tipo de vaga descrito no **Anexo III** não seja preenchido por pessoas candidatas que atendam aos seus critérios, tais vagas deverão, prioritariamente, ser preenchidas seguindo a ordem de prioridade definida no Quadro 3:

Quadro 3 – Ordem de prioridade para ocupação de vagas ociosas

Modalidade ociosa	1ª opção	2ª opção
PPI	PcD	Ampla concorrência
PcD	PPI	Ampla concorrência
Ampla concorrência	PcD	PPI

7. DOS RECURSOS E RESULTADOS

7.1. Os resultados, convocações, comunicados e demais procedimentos estarão disponíveis no endereço indicado no subitem 1.6, conforme datas previstas no cronograma (**Anexo II**). É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar essas publicações.

7.2. Para interpor recurso contra algum resultado preliminar deste processo seletivo, a pessoa candidata deverá, dentro do prazo estabelecido no cronograma (**Anexo II**), enviar ao endereço selecaouab@maranguape.ifce.edu.br uma mensagem de e-mail contendo como anexo (em formato PDF) o formulário para interposição de recurso (**Anexo IV**), devidamente preenchido e assinado, indicando o critério a ser reconsiderado e apresentando a devida fundamentação. O assunto do e-mail deverá identificar o processo seletivo (edital e curso) e o resultado preliminar que está sendo contestado no recurso.

7.3. O resultado dos recursos será publicado, conforme cronograma (**Anexo II**), na página do processo seletivo (subitem 1.6).

7.4. Não serão aceitos recursos sem fundamentação ou enviados fora do prazo.

7.5. Não caberá recurso contra o Resultado Final.

7.6. Caso haja pessoas candidatas desistentes ou vagas ociosas após a publicação do Resultado Final, haverá chamada de vagas remanescentes das próximas pessoas candidatas habilitadas, observando-se rigorosamente a ordem definida no sorteio, conforme

a ordem de convocação prevista no subitem 6.7 e as datas estabelecidas no cronograma (**Anexo II**).

7.7. A pessoa candidata que esteja em lista de espera e seja convocada após a publicação do Resultado Final receberá também comunicação por *e-mail* institucional do IFCE, conforme cronograma (**Anexo II**). A pessoa candidata deverá responder ao *e-mail* de convocação no prazo de dois dias úteis confirmando sua participação no curso, sob pena de ser considerada desistente, o que implicará a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) da lista de espera, observada a ordem de classificação.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. As matrículas serão realizadas por meio de formulário *on-line*, no qual a pessoa candidata deverá enviar toda a documentação exigida pela instituição. O *link* do formulário e a lista de documentos serão encaminhados *pore-mail* após o Resultado Final, conforme cronograma (**Anexo II**).

8.1.1. A não realização da matrícula até a data estipulada implicará a perda do direito à vaga, que será adicionada às vagas remanescentes.

8.2. **O(a) estudante devidamente matriculado(a) que não acessar o ambiente virtual de aprendizagem (AVA) no prazo de 7 (sete) dias corridos após o início do processo de ambientação na sala virtual promovido pela coordenação do curso será considerado(a) desistente e terá sua matrícula cancelada**, sendo sua vaga destinada às vagas remanescentes.

8.3. Caso o(a) estudante devidamente matriculado(a) desista formalmente do curso de Especialização em Tecnologias Educacionais no prazo de até 30 (trinta) dias do início do curso, poderá ser convocada a próxima pessoa candidata classificada.

8.4. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar regularmente o *e-mail* informado no ato da inscrição, inclusive a caixa de *spam*. Caso não localize a mensagem com as orientações básicas, informações de ambientação e data de início das atividades do curso de Especialização em Tecnologias Educacionais, a pessoa candidata deverá entrar imediatamente em contato com a coordenação do curso pelo endereço eletrônico selecaoab@maranguape.ifce.edu.br.

8.5. A validade deste processo seletivo será de dois meses, contados da data de publicação do Resultado Final, período em que, havendo nova oferta para este curso, as pessoas candidatas em lista de espera poderão ser convocadas para compor nova turma, mediante publicação na página do processo seletivo (subitem 1.6), cabendo à pessoa candidata acompanhar as publicações.

9. DA IMPUGNAÇÃO

9.1. É garantido ao cidadão o direito de impugnar fundamentadamente este edital, identificando-se e pronunciando-se no prazo constante no cronograma (**Anexo II**).

9.2. A impugnação deverá ser realizada via internet, por *e-mail*, enviando-se ao endereço selecaoab@maranguape.ifce.edu.br a solicitação, devida justificativa e documentos que se julguem necessários. O *e-mail* deverá ter como assunto: Impugnação do Edital nº 08 – Especialização em Tecnologias Educacionais.

9.3. Não serão apreciados os pedidos de impugnação sem fundamentação técnica ou enviados fora do prazo.

9.4. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pela Comissão de Seleção do processo seletivo.

9.5. Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para o cumprimento dos horários previstos neste edital, será levado em consideração o horário local da cidade de Brasília/DF.

10.2. Ao IFCE não cabe o ônus por possíveis falhas tecnológicas que impeçam a inscrição ou matrícula de pessoas candidatas nos prazos estabelecidos neste edital.

10.3. O IFCE reserva-se o direito de ampliar o número de vagas ofertadas, caso haja disponibilidade institucional.

10.4. O IFCE reserva-se o direito de não ofertar turma caso não seja preenchido o mínimo de 35 [trinta] vagas

10.5. Não será permitido o trancamento de matrícula, visto que a oferta do curso não segue fluxo contínuo.

10.6. Não será permitido que uma mesma pessoa ocupe duas vagas, simultaneamente, na condição de estudante em cursos de pós-graduação do IFCE, salvo nos casos de exceção previstos na Instrução Normativa nº 2/2023, da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PRPI) do IFCE.

10.7. Em função do caráter de eventualidade dos cursos de pós-graduação *lato sensu* do IFCE, em caso de reprovação de componente curricular, o(a) discente somente poderá matricular-se novamente na disciplina se houver a respectiva reoferta e desde que o tempo para finalização do componente curricular não ultrapasse o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses de permanência do(a) estudante no curso. A impossibilidade de cursar novamente o componente curricular implica a perda do direito do(a) estudante de receber o certificado de especialização, tendo em vista o não cumprimento de todas as exigências para conclusão do curso.

10.8. A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais a pessoa candidata não poderá alegar desconhecimento.

10.9. Não é permitida a presença de ouvintes nas disciplinas ofertadas pelo curso.

10.10. Os resultados só terão validade para as etapas de seleção a que se refere o presente edital.

10.11. Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, a pessoa candidata poderá ser convocada, a qualquer tempo, por comissões especiais do IFCE para verificação das afirmações apresentadas, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa

10.12. A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita a pessoa candidata à perda da vaga e às penalidades da lei, a qualquer tempo, mesmo após a realização da matrícula.

10.13. Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela comissão organizadora do processo seletivo em conformidade com a Coordenação-Geral da UAB.

10.14. Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este processo seletivo, revogadas as disposições em contrário.

10.15. O presente edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes, legais ou relevantes assim determinem, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos interessados.

10.16. Fica eleito o foro da Justiça Federal da 5ª Região, Seção Judiciária do Ceará (em Fortaleza ou na Subseção Judiciária com jurisdição sobre o município de Maranguape), com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Maranguape, 17 de julho de 2026.

Robson da Silva Siqueira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MARANGUAPE

EDITAL Nº 08/2026 DG/MPE/MARANGUAPE

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

ANEXO I

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Nome do curso: ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

Área do conhecimento: Ensino

Endereço eletrônico: <https://portal.ifce.edu.br/cursos/maranguape-tecnologias-educacionais/>

Objetivo: Preparar os docentes-cursistas para planejar e ministrar suas disciplinas em conjunto com a TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação). Avaliar a interação destas ferramentas com docentes e discentes através dos preceitos do IHC (Interação Humano Computador) e avaliar os impactos da utilização de ferramentas de TIC em sala de aula.

Público-alvo: portadores de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) que atuem ou tenham interesse em atuar na área da educação, especialmente professores da Educação Básica e da Educação de Jovens e Adultos (EJA), além de demais profissionais com formação de nível superior que desejem aprofundar seus conhecimentos no uso de tecnologias educacionais e das tecnologias da informação e comunicação (TICs) aplicadas ao processo de ensino e aprendizagem.

Modalidade de oferta: Ensino à Distância, podendo haver encontros presenciais nos polos participantes.

Duração do curso: O curso terá duração de 18 (dezoito) meses.

Campus ofertante: IFCE – *Campus Maranguape*



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MARANGUAPE

EDITAL Nº 08/2026 DG/MPE/MARANGUAPE
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

ANEXO II
CRONOGRAMA GERAL DO PROCESSO SELETIVO*

* Caso haja necessidade, o cronograma poderá sofrer alterações, as quais serão devidamente publicadas, mediante retificação do presente edital e veiculação na página do processo seletivo, indicada no subitem 1.6.

Nº	ETAPA	DATA
1	Lançamento do edital	17/07/2026
2	Período para impugnação do edital	20/07/2026
3	Divulgação do resultado da impugnação do edital	21/07/2026
4	Período para inscrição via formulário on-line	20 a 31/07/2026
5	Resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas da ampla concorrência, PPI e PcD (1ª etapa de seleção)	03/08/2026
6	Período para interposição de recursos contra o resultado das inscrições deferidas e indeferidas para ampla concorrência, PPI e PcD	04/08/2026
7	Divulgação do resultado da interposição de recursos referentes ao resultado das inscrições deferidas e indeferidas para ampla concorrência, PPI e PcD	05/08/2026
8	- Resultado final das inscrições deferidas e indeferidas e dos(as) candidatos(as) deferidos(as) e indeferidos(as) para concorrer para ampla concorrência, PPI e PcD - Divulgação da lista das pessoas aptas ao sorteio	05/08/2026
9	Sorteio das vagas	06/08/2026, às 09h
10	Divulgação do resultado da classificação preliminar	06/08/2026
11	Período para interposição de recursos contra o resultado da classificação preliminar	07 e 08/08/2026
12	- Divulgação do resultado dos recursos referentes à classificação preliminar - Divulgação das orientações sobre o Procedimento de Heteroidentificação	10/08/2026
13	Realização do procedimento telepresencial de heteroidentificação	11 e 12/08/2026
14	Resultado preliminar da análise da Comissão de Heteroidentificação	13/08/2026
15	Período para interposição de recursos relativos ao Procedimento de Heteroidentificação	14/08/2026
16	Análise da Comissão Recursal da Heteroidentificação	17/08/2026
17	- Resultado dos recursos relativos ao Procedimento de Heteroidentificação - Resultado final do Procedimento de Heteroidentificação	18/08/2026
18	Divulgação do Resultado Final	19/08/2026
19	Convocação para matrícula e envio da documentação por formulário on-line. (<i>Link</i> será informado posteriormente via <i>e-mail</i> .)	20 a 28/08/2026
20	Convocação para as vagas remanescentes (por <i>e-mail</i>)	31/08 a 04/09/2026
21	Aula Inaugural	29/08/2026



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MARANGUAPE

EDITAL Nº 08/2026 DG/MPE/MARANGUAPE
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

ANEXO III
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR POLO DE APOIO PRESENCIAL

POLO	ENDEREÇO/TELEFONE	Ampla concorrência	PPI	PcD	TOTAL
Aratuba	Escola Professora Maria Júlia Pereira Batista Cep : 62762-000 – Centro - Aratuba	28	8	4	40
Barreira	Endereço: R. Boanerges Jacó, nº 161 - Centro - Sede, Barreira - CE CEP: 62795-000	28	8	4	40
Bela Cruz	Rua José Xerez de Sousa, nº 001, Sede, Centro, Bela Cruz, CE Cep 62570000	28	8	4	40
Itaitinga	Rua Josmo Gurgel Araújo, nº 1256 - Centro, Itaitinga - CE.	28	8	4	40
Monsenhor Tabosa	Rua Plínio Leitão, 926 - Bairro Carrapicho	28	8	4	40

PPI = Pretos, pardos e indígenas
PcD = Pessoa com Deficiência



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MARANGUAPE

EDITAL Nº 08/2026 DG/MPE/MARANGUAPE
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,, portador(a) do documento de identidade nº, CPF nº, inscrito(a) para concorrer a uma vaga no curso de Especialização em Tecnologias Educacionais, IFCE – *Campus Maranguape*, por meio do Edital nº XX/2026, **interponho recurso contra o resultado da etapa de** [indicar a etapa do processo seletivo], com base na seguinte fundamentação:

[Explicitar de forma clara e objetiva os argumentos de contestação.]

_____, ____ de _____ de 2026.
[Local e data]

Assinatura da pessoa candidata*

* No campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado da pessoa candidata, mas sua assinatura por extenso ou rubrica, ou autenticação/validação digital por meio do Portal [GOV.BR \(https://assinador.iti.br/\)](https://assinador.iti.br/).



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MARANGUAPE

EDITAL Nº 08/2026 DG/MPE/MARANGUAPE
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF _____, data de nascimento ____ / ____ / _____, candidato(a) ao curso de _____ no *campus* _____, venho me autodeclarar:
() pessoa negra preta () pessoa negra parda () pessoa indígena

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas na legislação brasileira e às demais implicações administrativas relacionadas a este certame, bem como poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa candidata*

* No campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado da pessoa candidata, mas sua assinatura por extenso ou rubrica, ou autenticação/validação digital por meio do Portal [GOV.BR](https://gov.br) (<https://assinador.iti.br/>).

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva

A Comissão Institucional de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que "serão consideradas as características fenotípicas do candidato autodeclarado negro no tempo da realização do procedimento de heteroidentificação", conforme texto da Orientação Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas atuais do candidato, e não de seus familiares.

(Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação)

() Deferido () Indeferido

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura dos membros da comissão:

_____ Nome: Siape:	_____ Nome: Siape:	_____ Nome: Siape:
_____ Nome: Siape:		_____ Nome: Siape:



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MARANGUAPE

EDITAL Nº 08/2026 DG/MPE/MARANGUAPE
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
ANEXO VI

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁUDIO E IMAGEM

Para uso das pessoas candidatas autodeclaradas negras (pretas e pardas) que concorrerão às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas (PPI)

Neste ato, eu, _____, nacionalidade _____, portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente no endereço _____, no município de _____, estado _____, declaro AUTORIZAR o uso de minha imagem e áudio neste processo seletivo, conforme Resolução CONSUP/IFCE nº 87, de 7 de outubro de 2019.

Esta autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso acima descrito em todo o território nacional, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos relacionados à minha imagem ou a qualquer outro.

_____, ____ de _____ de 2026.

[Local e data]

Assinatura da pessoa candidata*

* No campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado da pessoa candidata, mas sua assinatura por extenso ou rubrica, ou autenticação/validação digital por meio do Portal [GOV.BR \(https://assinador.iti.br/\)](https://assinador.iti.br/).



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MARANGUAPE

EDITAL Nº 08/2026 DG/MPE/MARANGUAPE
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, documento de identidade nº _____, CPF nº _____, declaro que estou apto(a) a ocupar vaga destinada a pessoa com deficiência no Edital nº ____/ ____ (ano) do processo seletivo _____ do *campus* Maranguape.

Declaro, ainda, que a minha deficiência é atestada pelo laudo médico em anexo, emitido pelo(a) médico(a) _____ (nome completo do profissional), CRM _____ (CRM do profissional).

Identificação da deficiência: _____, CID nº _____ (de acordo com o laudo médico).

Estou ciente de que a prestação de informação falsa apurada a qualquer momento, mesmo após a matrícula, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de meu vínculo com o curso supracitado, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

A seguir, registro informações sobre os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva que me serão necessários no acompanhamento das atividades acadêmicas:

Identificação do(a) assinante: ☐ Candidato(a) com deficiência

☐ Procurador(a) devidamente identificado(a)

_____, ____ de _____ de 2026.
[Local e data]

Assinatura da pessoa candidata*

* No campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado do(a) assinante, mas sua assinatura por extenso ou rubrica, ou autenticação/validação digital por meio do Portal [GOV.BR](https://gov.br) (<https://assinador.iti.br/>).



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MARANGUAPE

EDITAL Nº 08/2026 DG/MPE/MARANGUAPE
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG nº _____, expedido por _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____ (rua, número, complemento), bairro _____, município de _____, no estado de _____, CEP _____, declaro, sob as penas da lei, que resido no endereço acima informado.

Declaro, ainda, estar ciente de que a veracidade das informações aqui prestadas poderá ser objeto de verificação e, se constatada qualquer inconsistência, estarei sujeito(a) às sanções legais cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

[Local e data] _____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura da pessoa candidata*

* No campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado da pessoa candidata, mas sua assinatura por extenso ou rubrica, ou autenticação/validação digital por meio do Portal [GOV.BR \(https://assinador.iti.br/\)](https://assinador.iti.br/).



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
CAMPUS MARANGUAPE

EDITAL Nº 08/2026 DG/MPE/MARANGUAPE
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS

ANEXO X
REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

_____, (nome civil), documento de identificação nº _____, expedido pelo _____ em ____/____/____, Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, solicita, com base no art. 6º do Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, participar desta seleção com seu **nome social**: _____.

Declara igualmente estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, ____ de _____ de 2026.
[Local e data]

Assinatura da pessoa candidata*

* No campo da assinatura não deve constar apenas o nome digitado da pessoa candidata, mas sua assinatura por extenso ou rubrica, ou autenticação/validação digital por meio do Portal [GOV.BR \(https://assinador.iti.br/\)](https://assinador.iti.br/).



Documento assinado eletronicamente por **Robson da Silva Siqueira, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 17/07/2026, às 08:26, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9002583** e o código CRC **BD9D67F0**.